

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"****EDITAL Nº 013/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020****CONVITE Nº 005/2020****TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DE INÍCIO	DATA DE ENCERRAMENTO:	HORÁRIO DE ABERTURA
05/03/2020	13/03/2020	14H30MIN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE ELETRÔNICA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA TV FEMA, RÁDIO FEMA E PROVEDOR FEMANET.

**I - PREÂMBULO**

1.1. A Comissão de Licitações da FEMA - Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 01 de 06/01/2020, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do processo licitatório na modalidade CONVITE por MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE ELETRÔNICA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA TV FEMA, RÁDIO FEMA E PROVEDOR FEMANET, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**II - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e suas alterações com a devida observância das disposições legais estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/07 e nos termos e condições fixadas nesse EDITAL e seus anexos.

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas que atenda e comprove ser Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no seu conselho de classe.

**3.2.** A empresa NÃO CONVIDADA, cadastrada ou não, que manifestarem interesse em participar do certame, deverão protocolar a solicitação por escrito endereçada a esta Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data e hora estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações).

**3.3.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**IV - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

**4.1.** Em sua parte externa, os envelopes deverão conter as seguintes informações:

Processo Licitatório n.º 015/2020  
**CONVITE Nº 005/2020**  
Abertura dia 13/03/2020 às 14H30.  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax: E-mail:

Processo Licitatório n.º 015/2020  
**CONVITE Nº 005/2020**  
Abertura dia 13/03/2020 às 14H30.  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Razão Social da Proponente:  
CNPJ:  
Endereço:  
Fone/Fax: E-mail:

**V - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** No envelope nº 01 – DOCUMENTOS – deverão ser apresentados os

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

documentos para habilitação, em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitações, conforme o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, em envelope lacrado e opaco, devendo conter:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA**

**5.1.1.1.** Cópia do RG e CPF;

**5.1.1.2.** Comprovante de residência

**5.1.1.2.1.** Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:

**a)** contrato de aluguel;

**b)** certidão de nascimento se o comprovante estiver em nome dos pais ou documento que comprove a filiação;

**c)** certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**5.1.2.1.** Comprovante de inscrição no CPF;

**5.1.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**5.1.2.3.** Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

**5.1.2.4.** Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**5.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida junto ao Ministério do Trabalho – CNDT;

**5.1.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA:**

**5.1.3.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

administradores;

**5.1.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

**5.1.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**5.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.1.4.2.** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.1.4.3.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal - CRF), em plena validade;

**5.1.4.4.** Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), em plena validade;

**5.1.4.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**5.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**5.1.5.1.** Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

**5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Pessoa física e Jurídica)**

**5.1.6.1.** Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**5.1.7. Declarações**



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**5.1.7.1.** Declaração de inexistência de fato que impeça a empresa de participar da licitação, bem como de que não foi declarada inidônea ou suspensão de contratar com o poder público (modelo no Anexo III);

**5.1.7.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), (modelo no anexo IV);

**5.1.7.3.** Para obter os benefícios do Artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, na qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração (modelo no anexo V);

**5.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

**5.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**5.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.5.1.** Caso o licitante vencedor do certame seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e tenha qualquer restrição relativa à documentação apresentada para sua regularidade fiscal exigidas no subitem 5.1.2. terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

declaração de vencedor da licitação, para sanar a irregularidade pendente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**6.1.** No envelope Nº 02, a PROPOSTA deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas nem rasuras e atender a todas as exigências contidas neste Edital; ao final, deve ser identificada, assinada, conforme modelo sugerido no anexo II, e, acondicionada em envelope opaco e lacrado.

**6.2.** O valor ofertado deverá ser fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos impostos, taxas, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

**6.2.1.** identificação do proponente (endereço, telefone, e-mail, CNPJ/CPF) e referência a esta licitação;

**6.2.2.** descrição dos serviços, de acordo com o Anexo I deste EDITAL;

**6.2.3.** valor mensal e anual da proposta;

**6.2.4.** Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**6.3.** Não serão aceitas propostas com opções;

**6.4.** A proposta, depois de aberta, se acha vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente;

**6.5.** Ao apresentar a proposta, o proponente automaticamente aceita e se sujeita a todas as cláusulas e condições do presente edital.

**VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os envelopes deverão ser entregues até às **14H30 do dia 13/03/2020** no Setor de Materiais - Bloco III da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

Nova Santana, Assis/SP.

**7.2.** A Comissão iniciará os trabalhos em sessão pública no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital e no item supracitado.

**7.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão, que, após conferi-los, darão vista aos licitantes que desejarem.

**7.4.** Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem ao estabelecido nas cláusulas VI e VII deste Edital.

**7.5.** A inabilitação do licitante implica perda do seu direito de participar das fases subsequentes.

**7.6.** Se todas as empresas forem desclassificadas, na fase de habilitação ou em razão das propostas apresentadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem outras propostas, escoimadas das causas que tenham originado a desclassificação.

**VIII - DO PAGAMENTO**

**8.1.** A FEMA efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

**8.1.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço.

**8.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

**8.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**IX - DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** O valor orçado para a contratação é de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**9.2.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

3.3.90.36.06.00.00 Serviços técnicos profissionais

Código reduzido 455

3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00.00.00 Técnicos profissionais

Código reduzido 475

**X - DO JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados pela Comissão de Licitações da FEMA, pelo critério de MENOR PREÇO;

**10.2.** Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor, o desempate será decidido por sorteio, após convocação dos participantes;

**10.3.** Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido pelo presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**XI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A execução dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

**11.2.** O serviço será fiscalizado pela FEMA, que verificará se foram atendidas todas as condições constantes do Edital e seus Anexos;

**11.3.** A FEMA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço entregue se em desacordo com o contrato, com o Edital e seus Anexos;

**11.4.** Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XII para o caso de atraso ou inexecução dos serviços;

**11.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos;

**11.6.** Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença quantitativa ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**11.7.** A persistência das falhas será considerada descumprimento total da obrigação assumida, e será aplicada as sanções cabíveis previstas na cláusula treze deste Edital, sem prejuízo das previstas na Lei 8.666/93 e suas atualizações.

## **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;
- 12.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;
- 12.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 12.4.** Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.
- 12.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
- 12.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
- 12.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 12.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- 12.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**12.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**12.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**12.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

**12.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**12.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**12.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

**XIII - DA CONTRATAÇÃO**

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus "José Santilli Sobrinho"**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Convite;

**13.2.** A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.1.** Em caso de prorrogação do contrato, poderá o mesmo ser corrigido pelo índice do IGPM dos últimos 12 meses.

**13.3.** O licitante adjudicatário será convocado oficialmente para assinatura do contrato e/ou retirar nota de empenho, devendo comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.4.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo o licitante vencedor comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no item 12 deste edital.

**13.5.** Verificada a hipótese expressa no subitem 13.4, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constante neste edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, até a efetiva contratação.

**XIV – DO DIREITO DE RECURSO**

**14.1.** Dos atos praticados pela Comissão de Licitações no processamento da licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Materiais - Licitações, à Avenida Getúlio Vargas, 1200, devendo o mesmo estar claramente endereçado à referida Comissão.

**XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Antes do recebimento dos envelopes, este edital poderá ser alterado

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação afetar a apresentação dos documentos de habilitação e a formulação das propostas, a FEMA informará aos interessados que tenham retirado o Edital às modificações no texto original, fixando nova data para apresentação, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a habilitação ou a formulação das propostas.

**15.2.** À FEMA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas ou de, em qualquer fase do processo, anular ou revogar esta licitação, sem que, com isso, os participantes adquiram direito a indenizações ou compensações.

**15.3.** Após a entrega da proposta pelos licitantes não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**15.4.** A critério da Comissão de Licitações poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**15.5.** É facultado à Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

**15.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidade que o tenham viciado, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

**15.7.** Das sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

**15.8.** O Licitante fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

fizerem na execução do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.9.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital.

**15.9.1.** Por ocasião da formalização do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a prova de regularidade dos tributos federais e contribuições sociais, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.10.** Sendo a adjudicatária pessoa física a formalização contratual fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos de regularidades:

**15.10.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**15.10.2.** Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**15.11.** Na falta de comprovação de regularidade mediante a apresentação das certidões que trata os subitens 15.10.1, 15.10.2 e 15.10.3, com prazos de validade em vigência, acarretará na não realização da contratação.

**15.12.** O EDITAL encontra-se disponível na Seção de Materiais da FEMA e na internet em [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br).

**XVI - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

16.1. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser protocoladas pelo interessado junto a Comissão de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, ou pelo e-mail [licitacaofema@gmail.com](mailto:licitacaofema@gmail.com), as quais serão da mesma forma respondida oficialmente e repassadas aos demais convidados.

**XVII – DOS ANEXOS**

17.1. Integram o presente instrumento convocatório, conforme o caso:

**ANEXO I** - Termo de referência

**ANEXO II** - Modelo sugerido de proposta de preço

**ANEXO III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor (disposto do inciso XXXIII art.º 7º da Constituição Federal)

**ANEXO V** - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO VI** – Termo de Renúncia

**ANEXO VII** – Declaração recebimento do edital

**ANEXO VIII** - Declaração de interesse em participação na licitação

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato

Assis, 05 de março de 2020.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo licitatório n.º 015/2020**

**Convite n.º 005/2020**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE ELETRÔNICA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA TV FEMA, RÁDIO FEMA E PROVEDOR FEMANET.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a contratação dada à necessidade de profissional legalmente habilitado, de nível superior, com as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do COFEA, para ser anotado como Responsável técnico, devido às operações desenvolvidas pela FEMA na área de comunicação com o gerenciamento de provedor de acesso à internet, Rádio FEMA FM e TV FEMA. Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor, faz-se necessária à contratação de pessoa jurídica ou física devidamente especializada, uma vez que a FEMA não dispõe de recursos humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades.

**3. ESCOPO DO SERVIÇO**

3.1. O serviço objeto desta licitação consiste na contratação de profissional cadastrado no CREA e habilitados conforme artigo 9º da resolução Confeca nº 218/73 a fim de responsabilizar-se pela técnica relacionada aos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (TV FEMA, RÁDIO FEMA FM e PROVEDOR DE INTERNET) da FEMA, com Registro de Alteração de Empresa – RAE junto ao CREA, com carga horária mínima de 16 horas semanais.



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"****ANEXO II**

<b>MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>				
CONVITE Nº 005/2020		ABERTURA: 13/03/2020 ÀS 14H30		
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		ESTADO:		
FONE:		FAX:		
ITEM	PRAZO DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE ELETRÔNICA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA TV FEMA, RÁDIO FEMA E PROVEDOR FEMANET.		

**O valor Global da proposta R\$......(valor por extenso)**

Declaramos total concordância com os termos da minuta de contrato e das condições da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I - Do Objeto.

**VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias)

**Dados bancários para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente n. ° \_\_\_\_\_ Dígito n.º \_\_\_\_\_

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**



C L FEMA  
Fls nº 674

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus "José Santilli Sobrinho"**

Nome: -----  
Cargo: -----  
CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR  
Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX  
Endereço residencial completo: -----  
E-mail institucional -----  
E-mail pessoal: -----  
Telefone (s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"****ANEXO III**

[ Em papel timbrado da licitante]

**(MODELO)****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020  
CONVITE Nº 005/2020****À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**  
At. – PRESIDENTE DA CPL

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"****ANEXO IV**

[ Em papel timbrado da licitante]

**(MODELO)****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020****CONVITE Nº 005/2020****À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. – PRESIDENTE DA CPL

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do CONVITE Nº XXX/2020, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

[  ] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**ANEXO V**

[Em papel timbrado da licitante]

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020**

**CONVITE Nº 005/2020**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. – PRESIDENTE DA CPL

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2020.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"****ANEXO VI**

À

Fundação Educacional do Município de Assis

At. Comissão de Licitações.

**Ref. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020 - CONVITE Nº 005/2020****"TERMO DE RENÚNCIA"**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.º ....., e do CPF/MF n.º ....., participante do processo licitatório número **015/2020**, na modalidade de CONVITE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, caso seja habilitada, na fase documental, renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome/assinatura do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador


N.º do documento de identidade



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"****ANEXO VII****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020  
CONVITE Nº 005/2020****DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL**

Declaramos que, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, recebemos da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, cópia do edital de licitação na modalidade Convite e seus anexos, referente à CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE ELETRÔNICA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA TV FEMA, RÁDIO FEMA E PROVEDOR FEMANET, deverão ser entregues lacrados, à Comissão Permanente de Licitação, **às 14H30 do dia 13 de março de 2020**, no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana Assis.

Assis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do recebedor: \_\_\_\_\_  
Cargo do responsável/procurador: \_\_\_\_\_  
N.º do documento de identidade: \_\_\_\_\_**CARIMBO DA EMPRESA:**

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"****ANEXO VIII  
(MODELO)****DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

CONVITE N.º 005/2020  
DATA INÍCIO: 05/03/2020  
DATA ENCERRAMENTO: 13/03/2020 ÀS 14H30.

À Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo),  
telefone ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
interesse na participação do Convite nº 005/2020, cujo objeto é a  
CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE ELETRÔNICA  
(PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA TV  
FEMA, RÁDIO FEMA E PROVEDOR FEMANET.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF n.º \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa:

**Obs.:** Empresa não convidada, manifestar interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis da data e hora estabelecida para entrega do envelope (art. 22, § 3º da Lei de Licitações).





**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"****ANEXO IX  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2020  
CONVITE N.º 005/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Eduardo Augusto Vella Gonçalves, portador do RG nº 23.348.242-8 - SSP/SP e CPF/MF nº 204.560.678-33, morador na cidade Assis, Estado de São Paulo, na Rua Van Gogh, n.º 50 - Residencial Renascence, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, inscrição estadual ou municipal nº -----, com sede na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], daqui por diante denominada **CONTRATADA** neste ato legalmente representada pelo Sr. **[nome do representante (s)]**, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedido pelo -----/--- e inscrito no CPF sob o nº ----, morador na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], ou (o senhor [nome], portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, morador na cidade de xxxxx, estado de xxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx), as partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, tanto pelas cláusulas e condições do CONVITE n.º 005/2020, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como às seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

ENGENHEIRO ELETRICISTA MODALIDADE ELETRÔNICA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA TV FEMa, RÁDIO FEMa E PROVEDOR FEMANET.

**1.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

**1.2.1.** Proposta da **CONTRATADA**;

**1.2.2.** Edital do CONVITE Nº 005/2020 e seus anexos;

**1.2.3.** Termo de Referência.

**1.3.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), correspondente do valor mensal de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX) proveniente da proposta vencedora.

**2.2.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

**2.3.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** A FEMa efetuará o pagamento mediante crédito em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente;

**3.1.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias úteis da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao mês da efetiva prestação de serviço.

**3.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento antecipado ou de prazo contado da data de emissão da nota fiscal.

**3.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Administração nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**6.1.** Os valores indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente.

**6.2.** Poderão ser alterados após esse período mediante Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado em 12 (doze meses).

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**6.3.** Respeitado o valor mínimo pactuado pelo período de vigência do Contrato, fica reservado à "Contratante" o direito à negociação dos índices de reajuste.

**6.4.** Eventual alteração de valores em decorrência de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização dos serviços será efetuada por funcionário designado pela Direção Executiva.

**7.2.** Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

**7.3.-** A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no instrumento convocatório, e, neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE**

**8.1.** Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

**8.2.** Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**8.4.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas,

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

**9.1.1.** Assumir responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

**9.1.3.** Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem acima, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

**9.1.4.** A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado que apresente qualquer tipo de defeito.

**9.1.5.** A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1.** O regime de execução será o de empreitada por preço global

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:

**11.1.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

alude o artigo 87 da mesma Lei;

**11.1.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

**11.1.3.** Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação;

**11.1.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**12.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**12.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.4.** Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

**12.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**12.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**12.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**12.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**12.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**12.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**12.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**12.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**12.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 12.5.4.

**12.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**12.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**12.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**13.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1 -** A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

**14.2 -** Integrarão o presente contrato as condições estabelecidas no edital regulador do certame, bem como o Termo de Referência - Anexo I e a



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

Proposta da Licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas;

Assis, xxx de xxx de 2020.

Fundação Educacional do Município de Assis  
CONTRATANTE

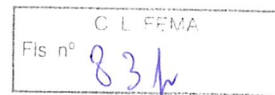
Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

nome:  
CPF n.:

Nome:  
CPF n.:





**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº XXX/2020"**

Ref.: Processo n. ° 015/2020 – CONVITE n. ° 005/2020 - Contratante: FEMA –  
Fundação Educacional do Município de Assis - Contratada: ----- -  
CNPJ/MF n. ----- - Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA  
MODALIDADE ELETRÔNICA (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA  
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA TV FEMA, RÁDIO FEMA E PROVEDOR  
FEMANET, em conformidade com as especificações no Anexo I - Termo de  
Referência. – VALOR MENSAL: R\$ ----- - VALOR ANUAL: R\$ ----- Prazo de  
vigência: 12 (doze) meses.

Assis, XX de XXXXXXXX de 2020.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves  
Diretor Executivo

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone (s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX





C L FEMA  
Fls nº 861

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus "José Santilli Sobrinho"**

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone (s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone (s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_